

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 652

"ELEVA VENCIMENTOS DO ENCARREGA
DO DE TURMAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, com base no artigo nº 153, parágrafo 2º e 3º da Constituição Estadual de 15 de maio de 1.967 e conforme projeto nº 5/72 de Lei, de 26 de abril de 1.972, oriundo do Poder Executivo Municipal, encaminhado a Câmara Municipal de Vereadores no dia 26 do mesmo mes, DECRETA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica elevado para mais duzentos cruzeiros mensais o salário do encarregado de turmas da Prefeitura (Feitor),

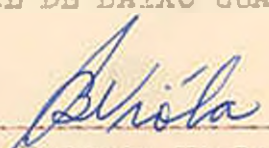
Art. 2º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para cobertura das despesas da presente Lei.

Art. 3º - As despesas de que trata o artigo 1º correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1972, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 15 de -
setembro de 1.972.


Armando Batista Viola
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 15 de setembro de 1.972.


Fernando de Paiva Sampaio
Secretário-Particular